



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.723 /

"RETIFICA MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE  
DA LEI Nº 3.612, DE 13 DE DEZEMBRO DE  
1984."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Memorial Descritivo constante do Art. 1º da Lei nº 3.612, de 13 de dezembro de 1984, fica retificado, de acordo com a planta e memorial anexos ao Processado Legislativo nº 125/85, conforme descrição abaixo:

"De uma área denominada "B" de propriedade do Patrimônio Municipal, a ser doada ao Estado para a implantação de uma escola no Parque Pinheiros, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início, o ponto nº 01, que faz divisa com a Rua Projetada. Daí, seguimos divisando com área da Associação Atlética Caldense uma distância de 80,00m (oitenta metros), vamos encontrar o ponto nº 02. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Luiz Henrique Ottoni uma distância de 50,00m (cinquenta metros), vamos encontrar o ponto 03. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Luiz Henrique Ottoni, uma distância de 80,00m (oitenta metros), vamos encontrar o ponto de nº 04, ou seja, Rua Projetada. Daí, defletimos à esquerda e seguimos pela Rua Projetada uma distância de 50,00m (cinquenta metros) vamos encontrar o ponto nº 01, ou seja, ponto de início e término desta descrição.

A área descrita corresponde à 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados)."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JULHO DE 1985.

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA"  
edição nº 2845, de 06/07/85.

  
JOSE AURELIO VILELA  
Prefeito Municipal